PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 002
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambientes, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem nos camarotes montados no 41ª Festival do Abacaxi, conforme especificações e quantidades deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Barcarena, tem como atribuições promover e executar a política cultural.
2.2 O Festival do Abacaxi nasceu no ano de 1979, em 17 de novembro de 2009, o Festival foi tombado como patrimônio cultural artístico do Estado do Pará pela Lei Estadual nº 7.336. O evento agita a cidade com uma programação diversificada de atrações culturais e esportivas, além de shows locais e nacionais. No festival, é impossível resistir às diversas iguarias e bebidas preparadas, a partir do fruto in natura.
2.3 O Festival contagia toda a população da região, trazendo pessoas de diversos municípios do Pará para apreciar a programação cultural e degustar o abacaxi.
2.4 Com o tempo, o Festival passou a estimular a cultura agrícola artesanal e incentivar o folclore e as tradições artísticas do município de Barcarena. Com 41 anos de história, o evento enaltece a produção agrícola que já emprega quase 10 mil famílias. Hoje o Festival do Abacaxi é muito mais que um atrativo turístico, é um motivador da economia, guardião da cultura e cartão postal de Barcarena.
2.5 Em 2023, a Prefeitura Municipal de Barcarena, realizará o Festival do Abacaxi com o tema "***Made in Barcarena***". Devido a proporção dos últimos anos do Festival, ampliou-se a participação do público, trazendo maior visibilidade para as empresas e assim o interesse de patrocinadores. Desta forma, a internacionalização do slogan do Festival do Abacaxi de 2023 significa a exportação da cultura barcarenense para o mundo. É um carimbo de qualidade do que nosso povo produz, seja nas industrias, agricultura ou produção cultura. Por fim, o slogan representa uma Barcarena que se compromete com meta alinhadas com conceitos mundiais de desenvolvimento sustentável.
2.6 Os eventos culturais realizados pela administração atingem diversos setores da economia, sendo fonte de ampliação econômica, com grande retorno ao comércio local, promoção artística e turística, sendo de grande divulgação do município de Barcarena.
2.7 A Administração tem a expectativa de um grande público para prestigiar o evento, que contará com uma ampla estrutura que proporcionará ao público, toda a segurança e tranquilidade necessária.
2.8 Atualmente, o município não dispõe de servidor que desempenha esta função. Devido a isso, entende-se necessário a contratação de empresa para montar e desmontar a decoração dos camarotes que pretendemos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 003

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de decoração de ambientes, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem nos camarotes montados no 41ª Festival do Abacaxi	Unidade	1	R$ 175.601,91	R$ 175.601,91
VALOR GLOBAL					**R$ 175.601,91**

3.2 Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em camarotes em estruturas moduladas metalicas, nas dimensões de 2,90m x 2,90m, em conformidade com as atribuições abaixo relacionadas:

- Decoração e ambientação dos camarotes e lounge;
- Envelopamento de toda estrutura de ferro;
- Encarpetamento para os camarotes;
- Decoração do espaço superior (teto);
- Decoração de espaços para fotos;

MATERIAL CAMAROTES E LOUNGES:

- Elanca preta;
- Globos com motor;
- Poltronas;
- Mesa bistrô
- Banquetas
- Mesa para coquetel
- Cadeiras tiffany
- Vaso decorativo
- Espelhos
- Letreiro
- Arranjo de flores

LOGÍSTICA:

- Montagem e desmontagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 004
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de montagem, na data, local e horário, conforme ordem de serviços emitida pela secretaria de cultura.
4.2 O prazo total para execução dos serviços será de nove dias corridos, contados a partir do dia 25/09/2023 até o dia 04/10/2023, sendo que os três primeiros dias serão para a montagem e os sete últimos dias para desmontagem.
4.2.1 Todo o serviço de montagem deverá ser finalizado até às 12:00 hrs do dia 29/09/2023.
4.2.2 Após o encerramento do evento, a empresa responsável deverá iniciar a demonstagem da decoração.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado pela secretaria municipal de cultura e turismo que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.
5.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do serviço deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Nome do servidor responsável: Debora Mendonça dos Santos Cargo/função: Fiscal de Contratos Portaria nº: 0419/2023 – SEMAT

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA no ato de sua execução;
6.2 Garantir que o pagamento a CONTRATADA ocorra no prazo previsto neste Termo de Referência;
6.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execuçãodosserviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;
6.4 Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimentodos prazos acordados;
6.5 Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dosserviços/fornecimento contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 005

6.6 Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, seocorrer, a qualquer tempo ecom o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
6.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execuçãodos serviços;
6.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimentodo serviço, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes;
6.9 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes nãoatenderem ao especificado;
6.10 Informar com antecedência a contratante qualquer mudança na programação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cabe a Empresa contratada executar os serviços descritos neste Termo de Referência, conforme o item 1 e 3 deste termo de referência;
7.2 Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
7.3 Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
7.4 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;
7.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuaissolicitações/reclamações;
7.6 Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da presenteprestação de serviço, objeto deste instrumento, mesmonos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquersolidariedade ou responsabilidade;
7.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
7.8 Submeter-se à fiscalização por parte da SECULT, acatando as determinações e especificações contidas no termo de referência;
7.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidamdireta ou indiretamentena execução dos serviços objeto desta contratação;
7.10 A Prefeitura Municipal de Barcarena não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou à terceiros, no local de prestação do serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 006
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666,de 1993;
8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitaçãoexigidas no edital;
8.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade dacontratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 8.4 deste Termo de Referência;
8.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,assegurada à contratada a ampla defesa;
8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
8.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LeiComplementar.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Referência correrão a conta do recurso, forme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 007
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Orçamento 2023:**

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena
0218 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 392 0038 1.032.000 Realização do Festival do Abacaxi.
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte 15000000
Total Global: **R$ 175.601,91 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos)**

Departamento de Contabilidade

10. DAS PENALIDADES

10.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente;
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;
10.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

11. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dosparticipantes;
11.2 O prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenhasido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
11.3 É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em qualquer fase da contratação, promover diligênciascom vistas a esclarecer ou acomplementar a instrução do processo;
11.4 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 008
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DEBARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a finalidade e a segurançada contratação;

11.5 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente;

11.6 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Barcarena, 06 de setembro de 2023.

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 282/2022 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0683/2023 – GPMB